

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI, PARA COOPERAÇÃO QUANTO A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE. PGEA Nº 19.21.0014.0003780/2020-63.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito sob o C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, CEP 64.000-060, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDO ALVES DE MOURA**, aqui denominado simplesmente de **PROCURADORIA**, e do outro o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Arcanjo José de Sousa, nº 462, Centro, CEP 64.745-000, São Francisco de Assis-PI, inscrito sob CNPJ 01.612.573/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Sr. **JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado em São Francisco de Assis-PI, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos cooperantes na melhoria da prestação de serviço público;

CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo Único deste Acordo e a intenção manifestada pelas partes, na melhoria técnica de seus serviços;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, e artigo 241 da Constituição da República, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVEM firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2023, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a disposição de servidores entre os dois órgãos, especialmente os constantes do Anexo Único deste, para prestarem serviços ao Ministério Público do Estado do Piauí, desempenhando suas atividades junto à Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.

Parágrafo Único. A disposição que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor à disposição, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. O Município de São Francisco de Assis - PI disporá os servidores constantes no Anexo Único pelo prazo a que se refere à Cláusula Sexta deste Acordo de Cooperação;

2.2. É vedada a transferência dos servidores à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição, bem como para exercer funções diferentes das inerentes a seu cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os servidores à disposição, durante o prazo, perceberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivessem.

3.2 O ônus da remuneração referente ao cargo efetivo será do órgão de origem, acrescido dos respectivos encargos sociais, inclusive contribuição previdenciária devida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do órgão de exercício:

I. O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência dos servidores à disposição, ao seu órgão de origem, a cada seis meses;

II. Manter atualizado os assentos funcionais dos servidores à disposição, apurando atos de irregularidades praticados pelos servidores independentemente de dolo ou culpa, para registro em seus assentamentos funcionais;

4.2. Do órgão de origem:

I. Apresentar as informações solicitadas pelo cooperado relativas aos servidores à disposição, bem como em relação à tratativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. Os servidores à disposição exercerão suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. Os servidores deverão apresentar ao órgão de exercício toda a documentação solicitada para seu cadastro.

5.3. Durante o período de disposição, observar-se-ão as designações do servidor responsável pela Promotoria de Justiça ou Unidade Administrativa em que os servidores estiverem em exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser renovado sucessivamente até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

6.2. Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência, com a aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes cooperantes, ou em não se cumprindo as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina/PI, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento do presente Acordo.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, assinado pelos respectivos representantes.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI

ANEXO ÚNICO

**SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI CEDIDO (A)
À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ PARA PRESTAR
SERVIÇOS JUNTO A ESTA**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI		
NOME DO SERVIDOR (A)	RG	ÓRGÃO REQUISITANTE
LINDINEIDE CACILDA DA SILVA	2.139.204 SSP/PI	Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes-PI



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/02/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0405724 e o código CRC **3C657361**.